



Regulamento do programa Conecta Unimed 2.0

Versão 2.0





REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

- Relacionamento entre stakeholders

A **UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS**, Cooperativa de 1º grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR – Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob n.º 80 - 29/12/72, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar sob n.º 30470-1 e cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 75.055.772/0001-20, com sede na Avenida Affonso Penna n.º 297, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82530-280, doravante denominada UNIMED CURITIBA, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar e tornar público o presente **REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0**.

1) APRESENTAÇÃO

A **UNIMED CURITIBA** é uma cooperativa feita de médicos que, há 48 anos, cuidam da saúde e bem-estar das pessoas. Com mais de 4.500 médicos ativos e mais de 530 mil clientes, é a maior cooperativa do Estado do Paraná.

O Programa **CONECTA UNIMED** tem como objetivo aperfeiçoar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados pela Unimed Curitiba através de inovação e colaboração, buscando startups que desejem acompanhar a empresa nessa jornada. Para isso, a Cooperativa oferecerá, conforme necessidades apresentadas pelas startups interessadas em participar do Programa, (i) profissionais especializados para mentoria, (ii) capacitações, (iii) infraestrutura digital, física e apoio no desenvolvimento de soluções, (iv) networking com potenciais parceiros e investidores, (v) oportunidades de negócios, entre outros.

O Programa é direcionado a startups que possam desenvolver soluções para geração de inovação para a Unimed Curitiba que possuam sinergia com os temas relativos às seguintes áreas:

- Gestão de Serviços para a Saúde;
- Experiência do Cliente;
- Serviços Médicos Digitais;
- Gestão de Dados e Indicadores;
- Soluções para Auditoria Médica;
- Saúde Preventiva e Preditiva;
- Soluções de Gestão Financeira e Comercial;
- Novos Métodos de Saúde e Bem-Estar;



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

- Tecnologias de Comunicação interna e externa;
- Relacionamento entre stakeholders;
- Gestão de Insumos e Documentos;
- Soluções de Gestão Jurídica nas áreas de Contratos e Consultiva;
- Outras Soluções de Mercado.

2) ETAPAS

São etapas do Programa:

2.1) ETAPA 1 – INSCRIÇÃO:

Para realizar a inscrição, as startups deverão seguir rigorosamente as orientações abaixo:

- a) Preenchimento integral do formulário no site do **Programa CONECTA UNIMED** (<http://www.conectaunimed.com.br>);
- b) Preparação de um vídeo case da ideia a ser concebida, com duração **máxima** de 1 (um) minuto, que será obrigatoriamente postado em área própria do site do Programa para este fim;
- c) Perfil dos empreendedores anexado em campo específico do formulário virtual disponibilizado no site do Programa;
- d) Aceite virtual das condições descritas neste regulamento.

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente **até as 23 horas e 59 minutos do dia 29/02/2020**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.2) ETAPA 2 – PRÉ-SELEÇÃO:

Dentre as startups inscritas, será realizada pela UNIMED CURITIBA uma pré-seleção de 12 (doze) ou mais startups elegíveis para participação do Programa de acordo com critérios da comissão formada especificamente para este fim.

O resultado com as 12 (doze) ou mais startups selecionadas será divulgado no site do Programa até o dia **27/03/2020**, ficando as startups responsáveis por acompanhar a divulgação do edital de resultado e eventual participação nas próximas fases.

2.3) ETAPA 3 – PITCHS DE SELEÇÃO



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

A seleção de startups para participação na etapa IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO do Programa **CONECTA UNIMED** será objeto de avaliação por uma comissão formada por membros indicados pela UNIMED CURITIBA e PUCPR, a ser realizada presencialmente no dia **31/03/2020, na sede da Unimed Curitiba.**

Para os casos de startups sediadas fora do município de Curitiba será permitida a participação de startup de forma não presencial, via tecnologias de videoconferência acordadas de comum acordo entre a startup e a organização do Programa, sendo que a startup que pretenda se utilizar desta possibilidade deverá informar tal intenção **impreterivelmente até o dia após a divulgação das selecionadas.**

O tempo de apresentação do pitch de cada startup será no máximo de cinco minutos e o tempo para resposta às perguntas dos avaliadores será de três minutos.

2.3.1) A comissão avaliará as equipes de acordo com os seguintes critérios:

a) Potencial de interação com a UNIMED CURITIBA - peso 4

Uma startup que deseja interagir com a UNIMED CURITIBA deve demonstrar em sua solução características que ajudem essa organização ou outras similares a resolverem dores que impactem diretamente na razão da existência da empresa. Além disso, soluções que ajudem a resolver áreas meio e de gestão também têm suas relevâncias nos processos de todo tipo de organização.

b) Equipe da Empresa - peso 2

Uma startup bem preparada deve apresentar características profissionais, técnicas e empreendedoras, assim como domínio do setor que deseja participar para ter maiores chances de se estabelecer e crescer.

c) Conteúdo Inovador - peso 2

“É a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.” (Manual de Oslo)

d) Potencial de Mercado - peso 2

Não adianta uma startup gerar soluções altamente inovadoras se o mercado é pequeno e complexo de entrar. O desafio está em encontrar o nicho correto que permita que a empresa se estabeleça e cresça além de ter a UNIMED CURITIBA como parte do seu nicho de mercado.

2.3.2) Na concessão de notas, todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação alcançada.

2.3.2.1) Em caso de empate caberá a banca avaliadora decidir pela sua



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

avaliação final a startup selecionada.

2.3.3) A avaliação relativa aos critérios de seleção desta etapa será realizada com base nas informações e dados submetidos à plataforma *on-line* utilizada na inscrição.

2.3.4) Ao final desta etapa serão selecionadas 06 (seis) startups classificadas para participação na etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO. **A divulgação do edital de resultado ocorrerá no site do Programa até o dia 25/03/2020, ficando as startups responsáveis por acompanhá-lo.**

2.4) ETAPA 4 – IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO

A etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO será realizada de forma presencial de **11 a 14/05/2020**, e possui o objetivo de aproximar a startup selecionada e a UNIMED CURITIBA das oportunidades de inovação que a empresa possui.

Nesta fase, durante os 4 (quatro) dias acima indicados, as startups selecionadas contarão com mentores da UNIMED CURITIBA e do mercado com vasta experiência na área de saúde para compartilhar informações e conhecimento para o desenvolvimento de uma solução inovadora.

2.5) ETAPA FINAL – APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES

No dia **15/05/2020** as startups que passaram pela etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO apresentarão as soluções desenvolvidas.

3) CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Dentro do público-alvo é **desejável** que as startups tenham uma formação equilibrada, seguindo o preenchimento de três principais perfis:

Perfil	Características
Developer	Responsável pelo domínio ou frente de domínio tecnológico.
Designer	Responsável pela tradução e compreensão do perfil de clientes e necessidades atendidas pelo produto/serviço.
Business	Responsável pelo desenvolvimento do modelo de negócios e aplicação e desdobramento de recursos.



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

3.1) As vagas do Programa estão distribuídas da seguinte forma durante as etapas:

- a) Seleção para os pitches presenciais: 12 (doze) ou mais startups;
- b) Etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO: 06 (seis) startups;
- c) Etapa de APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES pelas 06 (seis) startups que passaram pela Etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO.

3.2) A UNIMED CURITIBA se reserva ao direito de:

- a) não preencher todas as vagas na hipótese do perfil dos empreendedores ou do projeto não se enquadrar nos critérios definidos no presente regulamento ou forem considerados de pouco interesse ao programa sob o ponto de vista da banca;
- b) cancelar ou alterar os termos deste regulamento sem aviso prévio e sem direito de reclamação pelas startups participantes que tenham realizado a inscrição.

3.3) Podem participar da presente chamada startups que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:

- a) Empresas Nascentes ou Spin-Offs – startups - com no mínimo 06 (seis) meses de CNPJ, que tenham produto, serviço ou processo inovador, com sede no Brasil, regularmente constituída conforme a legislação vigente e devidamente comprovada;
- b) Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
- c) Seu produto, processo ou serviço esteja no mínimo na fase de protótipo ou testes, preferencialmente já tendo sido realizadas as primeiras vendas, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa.
- d) Apresentem propostas que tenham aderência ao desenvolvimento de soluções nas áreas objeto do presente regulamento;
- e) Tenham disponibilidade de dedicação ao Programa, em especial durante a etapa de IMERSÃO e DESENVOLVIMENTO.

3.4) Não poderão participar da seleção:

- a) Startups que possuam em seus quadros pessoas que sejam funcionários ou empregados da UNIMED ou de empresa integrante de seu Grupo Econômico, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste regulamento;



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

b) Startups que possuam como sócios, dirigentes, funcionários ou empregados parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de integrantes da equipe do Programa.

3.5) As startups participantes da etapa de IMERSÃO e DESENVOLVIMENTO, por seus representantes legais e demais integrantes, deverão firmar com a UNIMED CURITIBA um acordo de sigilo e confidencialidade a fim de resguardar e cientificar as partes envolvidas acerca de seus direitos e deveres no tocante às informações confidenciais e sigilosas a que tiverem acesso a partir da sua seleção para participação do Programa.

3.6) A startup participante se responsabilizará por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo a UNIMED CURITIBA, a qualquer tempo, desclassificar a startup, caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

4) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA

Datas	Ações
06/01/2020 até 29/02/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
02/03/2020 até 31/03/2020	PERÍODO DE SELEÇÃO
11/05/2020 a 14/05/2020	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO
15/05/2020	APRESENTAÇÃO FINAL

5) DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

5.1) Como requisito para participar da etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO do Programa, as startups selecionadas deverão celebrar com a UNIMED CURITIBA um acordo de sigilo e confidencialidade.

5.2) Para a elaboração dos acordos de confidencialidade pela UNIMED CURITIBA, as startups selecionadas deverão apresentar para a UNIMED CURITIBA, impreterivelmente até o dia **10/04/2019**, os documentos e informações abaixo listados:

- a) Contrato Social atualizado;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ;



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

c) Nome(s) do(s) representante(es) legal(is) que assinarão o acordo, conforme contrato social;

d) Indicação do nome e número de CPF ou RG da testemunha que assinará o acordo.

5.3) As startups selecionadas para participar da etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO receberão os acordos de sigilo e confidencialidade para assinatura até o dia **10/04/2020** e deverão devolvê-lo devidamente assinado até o dia **17/04/2020**. Serão consideradas desistentes as startups que não enviarem os documentos e informações indicados acima ou que não assinarem o acordo de sigilo e confidencialidade, com a consequente convocação, a critério do Programa, da próxima empresa classificada.

5.4) A assinatura do contrato acordo de sigilo e confidencialidade entre a UNIMED CURITIBA e a startup para a participação da etapa de IMERSÃO E DESENVOLVIMENTO não garante qualquer relação comercial ou parceria futura com a UNIMED CURITIBA, correspondente ou não à solução oferecida por intermédio do presente Programa.

5.5) Ficam sujeitas também a imediata desclassificação do Programa, a exclusivo critério da UNIMED CURITIBA, as startups que não atenderem às competências e dedicações exigidas ou às regras determinadas pela UNIMED CURITIBA, por este regulamento ou por suas normativas ou diretrizes internas, sem que isso configure qualquer direito à indenização em favor da startup desclassificada do Programa.

6) DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS PARTICIPANTES

Compete às startups participantes, sob pena de desclassificação do Programa:

a) Cumprir e zelar pelo cumprimento, por seus representantes legais, empregados e prepostos, das orientações e regulamento do Programa, bem como da legislação vigente;

b) Zelar pela ética, integridade e respeito em todas as ações e atividades relativas ao Programa;

c) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do projeto apresentado, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia da Aceleradora e da UNIMED CURITIBA de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;

d) Não divulgar, incorporar e/ou associar ao seu produto/serviço a marca UNIMED, exceto se houver a prévia e expressa autorização da UNIMED CURITIBA;

e) Informar imediatamente ao Programa sobre qualquer alteração na estrutura societária em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária da startup do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à UNIMED CURITIBA ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária;

g) Repassar as informações solicitadas pelo Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início da etapa de Desenvolvimento;

h) É de exclusiva responsabilidade da startup tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto;

i) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos e especificações relacionados às atividades desenvolvidas para a consecução do objeto deste regulamento, sejam eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei;

j) Apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente quando solicitadas em quaisquer etapas do Programa.

7) DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

7.1) A UNIMED CURITIBA e seus parceiros na execução do presente regulamento poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da startup, para fins de divulgação relativa às atividades do Programa, apresentando inclusive dados relativos à startup mesmo após sua desvinculação do Projeto.

7.2) Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da startup, obtidas para fins deste regulamento, devendo ainda ser difundidos por meios idôneos, éticos, morais e legais.

7.3) Ao se inscrever e concordar com as regras do presente regulamento, fica definido que a startup participante cede automaticamente à UNIMED CURITIBA seus direitos de uso de imagem e divulgação por parte da UNIMED CURITIBA em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia.

7.4) As startups participantes deverão:

a) Solicitar prévia e expressa aprovação da UNIMED CURITIBA para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à marca



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

UNIMED, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente regulamento;

b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas da UNIMED CURITIBA referentes ao uso das logomarcas em divulgações, desde que expressa e previamente autorizadas pela UNIMED CURITIBA.

8) DA DESCLASSIFICAÇÃO

Pode ocorrer a desclassificação da startup participante do Programa quando:

a) Por decisão motivada do gestor do Programa, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Programa ou das normativas ou diretrizes internas da UNIMED CURITIBA;

b) não forem observadas as condições do presente regulamento, independentemente de qualquer ação ou medida judicial;

c) ocorrer o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre o Programa e a startup;

d) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Projeto, sem justificativa formal ou também falta de informações referentes ao status da startup;

e) no caso de mal comportamento de membro da startup que fira os regimentos internos do espaço ocupado pelo Programa;

f) não forem apresentados os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da startup participante.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) Para efeito deste regulamento será de critério único e exclusivo da UNIMED CURITIBA a opção de negócio com quaisquer das startups participantes, não servindo a participação das startups no Programa ou nas suas etapas garantia de direito ou, ainda, de expectativa de direito quanto à contratação da solução proposta.

9.2) Não haverá ajuda de custos para a participação das startups no Programa, devendo cada startup em quaisquer etapas arcar com os eventuais custos de deslocamento, estadia, entre outros.

10) VIGÊNCIA DO REGULAMENTO



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

O presente regulamento vigorará pelo período de realização das etapas do Programa, tendo previsão de encerramento da última etapa em **15/05/2020**.

11) MEIOS DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O REGULAMENTO E O PROGRAMA

HOTMILK

Rua Imaculada Conceição, 1430

Bairro: Prado Velho

CEP 80215-182

Curitiba - Paraná

Site: www.conectaunimed.com.br

E-mail: hotmilk.curitiba@pucpr.br

Fone: (41) 3271-2505 ou (41) 99134-2786

12) DECLARAÇÕES

12.1) Ao se inscrever para participar do Programa, a startup, seus representantes legais, sócios, funcionários, empregados e prepostos, declaram, para todos os fins, que estão cientes e de acordo com todos os termos dispostos no presente regulamento.

12.2) A startup participante, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), declara que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de cotitularidade e/ou coautoria, se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo.

12.3) Tendo em vista a referida declaração, a startup se responsabiliza, por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando a UNIMED CURITIBA de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, bem como se comprometendo a indenizar a UNIMED CURITIBA por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual em que a UNIMED CURITIBA figure como demandada, independentemente de denúncia à lide.



REGULAMENTO DO PROGRAMA CONECTA UNIMED 2.0

12.4) As presentes declarações e os direitos e deveres delas decorrentes são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando a startup participante, seus representantes legais, sócios, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

13) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE

As startups participantes das etapas do presente regulamento, se obrigam e responsabilizam, por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes a:

a) tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas, de natureza médica, clínica ou não, a que tenham acesso em função da participação no Programa, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das partes envolvidas ou, ainda, de terceiros, incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da **UNIMED CURITIBA** ou das empresas de seu Grupo Econômico, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão. As startups participantes do Programa se responsabilizam integralmente pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste regulamento, arcando com eventuais perdas e danos comprovadamente causados e apurados judicialmente. As condições de sigilo aqui descritas deverão prevalecer mesmo ao término da vigência deste regulamento.

b) cumprir com rigor todos os termos e diretrizes contidos do Manual do Fornecedor, disponível no site da UNIMED CURITIBA, estando ciente de que qualquer descumprimento de suas disposições implicará na desclassificação imediata da startup, sem prejuízo desta suportar as penalidades previstas na legislação aplicável.

14) DO FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste regulamento e seus editais.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Dr. Rached Hajar Traya
Diretor Presidente
UNIMED CURITIBA